



CONTRATO Nº 171/2023

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NARANDIBA E A EMPRESA B&V SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICO LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento parcelado, de um lado o **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pessoa jurídica de direito público, com Sede à Avenida Laudelino Ferreira, nº 540, Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, inscrita no CNPJ sob nº 44.857.027/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do documento de identidade RG nº 17.832.129 e do CPF 074.780.778-70, residente e domiciliado a Rua Josefa de Almeida dos Santos, nº 466, na cidade de Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **B&V SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICO LTDA**, inscrita no CNPJ 18.846.221/0001-40, com sede na Avenida Brasil, nº 232-2, Jardim Raio do Sol, na cidade de Alvares Machado, Estado de São Paulo, CEP 19.160-000, neste ato representada por seu Representante Legal, o senhor **PEDRO VIANA MOREIRA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 41.953.106-3 e do CPF nº 353.082.168-35, residente e domiciliado na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, CEP 19.064-568, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023** têm entre si justo e avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a **FORNECER MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, nos termos da proposta adjudicada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1. Os produtos descritos na cláusula anterior serão fornecidos com os seguintes preços:

2



LOTE 01

DISPUTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI 147/2014

ITEM	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	Bandagem Elastica Adesiva 10cm x 4,5mtr. Bandagem adesiva elástica de algodão e rayon com adesivo de borracha permeável. O adesivo mantém a bandagem firme durante todo o tratamento. Possui uma linha guia amarela no centro que permite a sobreposição adequada da bandagem durante a aplicação. Melhora da circulação sanguínea e linfática, analgesia, correção de funções e na ativação ou inibição da musculatura. Devera Possuir e ser Apresentado impresso juntamente com as amostras o Registro do produto na ANVISA	100	Pct	NEVE	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
27	Fita Adesiva Autoclave 19x30mtr, Devera Possuir e ser Apresentado impresso juntamente com as amostras o Registro do produto na ANVISA	150	RL	CIEX	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
33	Luva de látex procedimento tamanho P, não estéril, ambidestra, Isento de Pó, Caixa com 1.000 Unidades ou 500 Pares. Devera Possuir e ser Apresentado impresso juntamente com as amostras O Certificado de Autorização em conformidade com a portaria N° 233 de 30/06/2008. Devera Possuir e ser Apresentado impresso juntamente com as amostras o Registro do produto na ANVISA	80	Cax	MEDIX	R\$ 369,00	R\$ 29.520,00

LOTE 02

LOTE DE DISPUTA GERAL

6	Sol. Fisiológico 9% 1000ml (Sistema Fechado em bolsa de PVC) c/12 Bolsas. Devera Possuir e ser Apresentado impresso juntamente com as amostras o Registro do produto na ANVISA	30	Caixa	JP FARMA	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
10	Sol. Glicofisiológico 250 ml (Sistema Fechado em bolsa de PVC) c/40 Bolsas. Devera Possuir e ser Apresentado impresso juntamente com as amostras o Registro do produto na ANVISA	10	Caixa	JP FARMA	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
12	Sol. Glicose 5% 250ml (Sistema Fechado em bolsa de PVC) c/40 Bolsas. Devera Possuir e ser Apresentado impresso juntamente com as amostras o Registro do produto na ANVISA	10	Caixa	JP FARMA	R\$ 215,00	R\$ 2.150,00
13	Sol. Glicose 5% 500ml (Sistema Fechado em bolsa de PVC) c/20 Bolsas. Devera Possuir e ser Apresentado impresso juntamente com as amostras o Registro do produto na ANVISA	10	Caixa	JP FARMA	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
14	Solução de manitol 20% 250ml (Sistema Fechado em Frasco de PVC) c/40 Frascos. Devera Possuir e ser Apresentado impresso juntamente com as amostras o Registro do produto na ANVISA	20	Caixa	JP FARMA	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
16	Enema de Glicerina 12% 500ml (Sistema Fechado em Frasco de PVC) c/24 Frascos + 24 Sondas Retais. Devera Possuir e ser Apresentado impresso juntamente com as amostras o Registro do produto na ANVISA	10	Caixa	JP FARMA	R\$ 410,00	R\$ 4.100,00



17	Sol Fisiologica de Ringer Lactato 500ml , (Sistema Fechado em bolsa de PVC) c/20 Bolsas. Devera Possuir e ser Apresentado impresso juntamente com as amostras o Registro do produto na ANVISA	30	Caixa	JP FARMA	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
18	Sol Fisiologica de Ringer Lactato 1.000ml , (Sistema Fechado em bolsa de PVC) c/12 Bolsas. Devera Possuir e ser Apresentado impresso juntamente com as amostras o Registro do produto na ANVISA	30	Caixa	JP FARMA	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
22	Agulha coleta de sangue a vácuo, com Dispositivo de Segurança, atender a NR 32 Tamanho 32 x 8mm 21G 1 ¼ com dispositivo de segurança que recobre toda a agulha após seu uso, sem a necessidade de mudar a tecnica de coleta de sangue. Este é ativado com um dedo, reduzindo o risco de uma punção acidental e reutilização. Devera Atender NR 32, CX Com 48 Unidades. Devera Possuir e ser Apresentado impresso juntamente com as amostras o Registro do produto na ANVISA	80	Cax	BD	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
23	Agulha coleta de sangue a vácuo, 32 x 7mm 22G 1 ¼ com dispositivo de segurança que recobre toda a agulha após seu uso, sem a necessidade de mudar a tecnica de coleta de sangue. Este é ativado com um dedo, reduzindo o risco de uma punção acidental e reutilização. Devera Atender NR 32, CX Com 48 Unidades. Devera Possuir e ser Apresentado impresso juntamente com as amostras o Registro do produto na ANVISA	80	Cax	BD	R\$ 74,00	R\$ 5.920,00
61	Papel para eletrocardiograma 216mmx 30 mtrs	100	Und	TECHNOP RINT	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
70	Aparelho de Pressão Arterial de Boa qualidade com estetoscopio devidamente homologado pela ANVISA e INMETRO - Devera Possuir e ser Apresentado impresso juntamente com as amostras o Registro do produto na ANVISA	50	Und	PREMIUM	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL					R\$	97.990,00

2.2. O valor do presente contrato é de **R\$ 97.990,00 (Noventa e sete mil e novecentos e noventa reais)**.

2.3. O MUNICÍPIO DE NARANDIBA NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E NEM O TOTAL DOS MATERIAIS REGISTRADOS, PODENDO FAZÊ-LO ATRAVÉS DE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSO OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS.

2.4. O(s) preço(s) do(s) produto(s) licitado(s) não sofrerá qualquer reajuste durante a vigência do contrato, ficando, contudo, assegurado o restabelecimento do equilíbrio



econômico-financeiro para as hipóteses em que o aumento dos preços dos mesmos seja significantes e imprevisíveis, competindo ao contratado demonstrar satisfatoriamente o desequilíbrio contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em nome da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação das notas fiscais/faturas, a qual deverá ser certificada pela Municipalidade.

2.6. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida e o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1. Os produtos objeto da licitação serão fornecidos parceladamente, sendo a entrega diariamente e sempre que solicitado pelo Município, em atendimento às requisições por escrito expedidas pela Administração e assinadas pelos responsáveis do setor solicitante, devendo obedecer ao respectivo prazo estipulado no contrato e deverão ser entregues na Unidade Básica de saúde do Município, sito a Rua Alves de Almeida, s/n.º 752, Centro, Narandiba/SP.

3.2. As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação do número desta licitação, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

3.3. Os produtos deverão ser embalados e entregues separadamente de acordo com cada requisição emitida pela Administração, assinado pelo responsável do Setor solicitante.

3.4. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3.5. Os produtos licitados deverão ser entregues nos locais e prazos estabelecidos no contrato, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

3.6. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro



dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se que o prazo para entrega do objeto licitado será até 03 (dias), a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se houver conveniência entre as partes, nos termos da Lei.

3.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3.8. O prazo máximo para entrega do objeto é de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da requisição emitida pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. A contratação será celebrada com **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado, se houver conveniência entre as partes, nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão empenhadas em verbas próprias já consignadas no orçamento em vigência e elencadas no contrato a ser firmados á nível de órgão, unidade e funcional programática da despesa.

02-Executivo

02.4 - Fundo Municipal de Saúde

103010005.2.005.000-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01 - TESOURO

Fonte de Recursos: 02 – TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS

Fonte de Recursos: 05-TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS VINCULADOS.

CLÁUSULA SEXTA: RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos para a cobertura da presente licitação serão próprios da Prefeitura Municipal, advindo de verbas alocadas no orçamento em vigor.

CLÁUSULA SETIMA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

7.1. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes ou seus sucessores, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de



junho de 1.994 e Lei nº 9.048 de 22 de junho de 1.998, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OTTAVA: DAS PENALIDADES

8.1. À parte inadimplente compete o pagamento das despesas judiciais, se houver, acrescidas dos honorários advocatícios, na base de 10% (dez por cento) do valor total da causa e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente instrumento, sem prejuízo da imposição das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. Considerar-se-á automaticamente rescindido o presente contrato por inadimplemento de quaisquer das cláusulas nela contidas, ou qualquer motivo mencionado no Artigo 78 da Lei das Licitações.

9.2. As partes reconhecem o direito a Administração Pública em casos de rescisão Administrativa deste, nos termos previsto pelo Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Se houver conveniência entre as partes e, avisado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o presente contrato poderá ser rescindido.



10.2. As alterações no presente contrato serão realizadas mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO.

11.1. As partes elegem o Foro da Vara Distrital de Pirapozinho, Comarca de Presidente Prudente, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da aplicação deste contrato.

11.2. O presente instrumento será regido pela Lei Federal n. ° 8.666/93 e legislação complementar e, subsidiariamente pela Legislação Civil.

11.3. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Narandiba/SP, 21 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Itamar dos Santos Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Pedro Viana

B&V SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICO LTDA

Pedro Viana Moreira Junior
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) *[Signature]*

RAYANE F.A.T DOS SANTOS
RG: 45.958.966 - 0 SSP/SP

2) *[Signature]*

JOYCE DE ARAÚJO SILVA
RG: 44.736.604 - X SSP/SP



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NARANDIBA

CONTRATADO: B&V SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICO LTDA

CONTRATO Nº: 171/2023

OBJETO: FORNECER MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e



regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Narandiba, 21 de dezembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Pedro Viana Moreira Junior

Cargo: Representante Legal

CPF: 353.082.168-35

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: _____